

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 1. CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
09580	Serviços tomados de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obra hidráulica e outras obras semelhantes, incluídas sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09571	Serviços tomados de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica ou outras obras semelhantes, e respectivos serviços auxiliares ou complementares, inclusive terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que se agreguem ao imóvel (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09563	Serviços tomados de demolição.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09555	Serviços tomados de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09547	Serviços tomados de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09539	Serviços tomados de carpintaria e serralheria.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09989	Outros serviços tomados do grupo Construção Civil.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Construção Civil, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 2. MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE IMÓVEIS</b>						
09520	Serviços tomados de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09512	Serviços tomados de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09504	Serviços tomados de decoração.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09490	Serviços tomados de jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
09962	Outros serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Paisagismo.</li> <li>- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.</li> <li>- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.</li> <li>- Calafetação.</li> <li>- Desentupidor de esgotos e fossas (não estabelecido). <b>(Serviços excluídos do código 09962 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.</li> <li>- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.</li> <li>- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento exija formação em nível médio.</li> </ul>						
09954	Outros serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas.</li> <li>- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, prestados por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desentupidor de esgotos e fossas (não estabelecido) (regime especial - profissional autônomo). <i>(Serviços incluídos no código 09954 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</i></li> <li>- Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores (regime especial - profissional autônomo). <i>(Serviços incluídos no código 09954 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</i></li> </ul>					
<b>09946</b>	Serviços tomados do grupo Técnico - Científico	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismo e congêneres.</li> <li>- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, urbanista e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismo e congêneres (regime especial - sociedade).</li> <li>- Agrimensura, geologia e congêneres.</li> <li>- Agrimensor, geólogo e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Agrimensura, geologia e congêneres (regime especial - sociedade).</li> <li>- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.</li> <li>- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.</li> <li>- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.</li> <li>- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.</li> <li>- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.</li> <li>- Cartógrafo, geógrafo, profissional de geodésia e geofísico (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Topógrafo (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.</li> <li>- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.</li> <li>- Assistência técnica.</li> <li>- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.</li> <li>- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, inclusive institutos psicotécnicos.</li> <li>- Inspeção ambiental veicular. (3)</li> <li>- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, sem exigência de formação em nível superior (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Análise de organização e métodos.</li> <li>- Desenho industrial.</li> <li>- Desenhista industrial (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de assistência social.</li> <li>- Assistente social (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</li> <li>- Avaliador (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de biologia, biotecnologia e química.</li> <li>- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de desenhos técnicos.</li> <li>- Desenhista técnico (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de meteorologia.</li> <li>- Serviços de museologia.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Técnico-Científico, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento exija formação em nível médio.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Técnico-Científico, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento exija formação em nível superior ou por quem exerça, pessoalmente e em caráter privado, atividade por delegação do Poder Público.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 4. TRANSPORTE MUNICIPAL</b>						
09920	Serviços tomados do grupo Transporte Municipal.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte por ônibus (concessionária e permissionárias).</li> <li>- Transporte por táxi, explorado por proprietário de um único veículo dirigido por ele próprio, sem qualquer auxiliar ou associado. <b>(Serviços excluídos do código 09920 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Transporte por táxi, explorado por pessoa jurídica. <b>(Serviços excluídos do código 09920 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Transporte de pessoas, por qualquer meio dentro do território do município.</li> <li>- Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive auto-socorro e transporte de veículos).</li> <li>- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados pelos correios e suas agências franqueadas.</li> <li>- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados inclusive por courier e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Transporte Municipal, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação</li> </ul>						
09911	Serviços tomados do grupo Transporte Municipal.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte de escolares.</li> <li>- Transporte de escolares (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Transporte público de passageiros, realizado pela Companhia doMetropolitano de São Paulo - METRÔ. <b>(Serviços incluídos no código 09911 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Transporte por táxi, explorado por proprietário de um único veículo dirigido por ele próprio, sem qualquer auxiliar ou associado (regime especial - profissional autônomo). <b>(Serviços incluídos no código 09911 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Transporte por táxi, explorado por pessoa jurídica. <b>(Serviços incluídos no código 09911 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> </ul>						
<b>GRUPO 5. MERCADOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>						
09903	Serviços tomados do grupo Mercadologia e Comunicação	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.</li> <li>- Serviços de programação visual, comunicação visual e congêneres.</li> <li>- Repórter, assessor de imprensa, jornalista e relações públicas (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Mercadologia e Comunicação, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Mercadologia e Comunicação, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento exija formação em nível superior ou por quem exerça, pessoalmente e em caráter privado, atividade por delegação do Poder Público.</li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 6. JURÍDICOS, ECONÔMICOS E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS</b>						
09881	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise e desenvolvimento de sistemas.</li> <li>- Programação.</li> <li>- Processamento de dados e congêneres.</li> <li>- Assessoria e consultoria em informática.</li> <li>- <del>Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.</del> <b>(serviços excluídos do código 09881 pela IN SF/SUREM nº 4/08, efeitos a partir de 01/01/08)</b></li> <li>- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</li> <li>- Análises, exames, pesquisas e fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza.</li> <li>- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.</li> <li>- Tradução e interpretação.</li> <li>- Tradutor e intérprete (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redação, edição, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e</li> <li>- Datilógrafo, digitador, estenógrafo, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redator, editor, revisor, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- <del>Datilógrafo (não estabelecido).</del> <b>(Serviços excluídos do código 09881 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Administração de bens e negócios em geral, inclusive de terceiros, exceto imóveis.</li> <li>- Administração de imóveis.</li> <li>- Advocacia.</li> <li>- Advogado (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Advocacia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.</li> <li>- Auditoria.</li> <li>- Auditor (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Auditoria (regime especial - sociedade).</li> <li>- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.</li> <li>- Calculista técnico (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</li> <li>- Contador e congêneres, com nível superior (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Contador, técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (regime especial - sociedade).</li> <li>- Técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultoria e assessoria econômica ou financeira.</li> <li>- Economista (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Economistas (regime especial - sociedade).</li> <li>- Estatística.</li> <li>- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).</li> <li>- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</li> <li>- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exceto autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente. <b>(redação alterada pela IN SF/SUREM 06/09)</b></li> <li>- Autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos. <b>(redação alterada pela IN SF/SUREM 06/09)</b></li> <li>- Serviços de biblioteconomia.</li>   <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento exija formação em nível médio.</li>   <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento</li> </ul>					
<b>09873</b>	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos.</li> <li>- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</li>   <li>- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</li>   <li>- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza, elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos, e licenciamento ou cessão</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	- Datilógrafo (não estabelecido) (regime especial - profissional autônomo). <b>(Serviços incluídos no código 09873 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de</b>					
<b>09877(2)</b>	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-	3%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	DES
	- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.					
	- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados (regime especial - profissional autônomo).					
<b>GRUPO 7. SAUDE</b>						
<b>09857</b>	Serviços tomados do grupo Saúde.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medicina e biomedicina.</li> <li>- Médico e biomédico (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Medicina e biomedicina (regime especial - sociedade).</li>   <li>- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.</li>   <li>- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (regime especial -</li> <li>- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (regime especial -</li> <li>- Laboratórios .</li> <li>- Hospitais.</li> <li>- Clínicas e sanatórios.</li> <li>- Ambulatórios e prontos socorros.</li> <li>- Casas de saúde, manicômios e congêneres.</li> <li>- Instrumentação cirúrgica.</li> <li>- Acupuntura.</li> <li>- Acupunturista (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.</li> <li>- Enfermeiro (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares (regime especial - sociedade).</li> <li>- Técnico em enfermagem, inclusive serviços auxiliares (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços farmacêuticos.</li> <li>- Fisioterapia.</li> <li>- Fisioterapeuta (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Fisioterapia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Fonoaudiologia.</li> <li>- Fonoaudiólogo (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Fonoaudiologia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Terapia ocupacional.</li> <li>- Terapeuta ocupacional (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Terapia ocupacional (regime especial - sociedade).</li> <li>- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia. <b>(redação dada pela IN 06/2008)</b></li> </ul>					



ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Terapeuta de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Nutrição.</li> <li>- Obstetrícia.</li> <li>- Obstetra (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Obstetrícia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Odontologia.</li> <li>- Dentista (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Odontologia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Ortóptica.</li> <li>- Ortóptico (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Ortóptica (regime especial - sociedade).</li> <li>- Próteses sob encomenda.</li> <li>- Protético (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Próteses sob encomenda (regime especial - sociedade).</li> <li>- Psicanálise.</li> <li>- Psicologia.</li> <li>- Psicólogo, clínico ou não (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Psicologia, clínica ou não (regime especial - sociedade).</li> <li>- Casas de repouso, de recuperação e congêneres.</li> <li>- Creches.</li> <li>- Asilos.</li> <li>- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.</li> <li>- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.</li> <li>- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</li> <li>- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</li>   <li>- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.</li> <li>- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação</li> <li>- Medicina veterinária e zootecnia.</li> <li>- Médico veterinário e zootécnico (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Medicina veterinária e zootecnia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.</li> <li>- Laboratórios de análise na área veterinária.</li> <li>- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres, na área veterinária.</li> <li>- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres, na área veterinária.</li> <li>- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie, na área veterinária.</li> <li>- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres, na área veterinária.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Saúde, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento exija formação em nível médio.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Saúde, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento exija formação em nível superior ou por quem exerça, pessoalmente e em caráter privado, atividade por delegação do Poder Público.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 8 - EDUCAÇÃO</b>						
09849	Serviços tomados do grupo Educação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais. <b>(Serviços excluídos do código 09849 pela IN SF/SUREM nº 1/07, efeitos a partir de 01/01/07)</b></li> <li>- Ensino superior, cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado. <b>(Serviços excluídos do código 09849 pela IN SF/SUREM nº 1/07, efeitos a partir de 01/01/07)</b></li> <li>- Professor de ensino superior, inclusive cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e demais cursos seqüenciais (regime especial - profissional - autônomo).</li> <li>- Auto-escolas, moto-escolas e congêneres.</li> <li>- Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</li> </ul>						
09830	Serviços tomados do grupo Educação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.</li> <li>- Instrutor de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes.</li> <li>- Professor de ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais. <b>(Serviços incluídos no código 09830 pela IN SF/SUREM nº 1/07, efeitos a partir de 01/01/07)</b></li> <li>- Ensino superior, cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado. <b>(Serviços incluídos no código 09830 pela IN SF/SUREM nº 1/07, efeitos a partir de 01/01/07)</b></li> <li>- Professor de ensino superior, inclusive cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e demais cursos seqüenciais (regime especial - profissional autônomo). <b>(Serviços incluídos no código 09830 pela IN SF/SUREM nº 1/07, efeitos a partir de 01/01/07)</b></li> </ul>						
<b>GRUPO 9. BANCÁRIOS, FINANCEIROS E SECURITÁRIOS</b>						
09822	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao da incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização e administração de consórcios.</li> <li>- Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.</li> <li>- Administração de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.</li> <li>- Serviços prestados no grupo Bancário, Financeiros e Securitários, abrangidos pelo itens 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15.</li> <li>- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das</li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.</li> <li>. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.</li> <li>. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.</li> <li>. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.</li> <li>. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.</li> <li>. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive</li> <li>. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.</li> <li>. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.</li> <li>. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos</li> <li>. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.</li> <li>. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo,</li> <li>. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.</li> <li>. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.</li> <li>. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.</li> <li>- Administração de distribuição de co-seguros.</li> <li>- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</li> </ul>					
09814	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e						
09482	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários.	2,5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
- Administração de fundos quaisquer.						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 10. REPRESENTAÇÃO</b>						
09806	Serviços tomados do grupo Representação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Representante de qualquer natureza, inclusive comercial (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.</li> <li>- Distribuidor de bens de terceiros (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Distribuição de bens de terceiros.</li> </ul>						
<b>GRUPO 11. AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIÇÃO</b>						
09784	Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.</li> <li>- Agenciamento ou intermediação de seguros.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.</li>   <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada, exceto corretor de seguros (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).</li>   <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de faturização (factoring).</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens, realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.</li>   <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.</li> <li>- Agenciamento marítimo.</li> <li>- Agente marítimo (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento de notícias.</li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de notícias (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.</li> <li>- Agente de publicidade e propaganda, inclusive o de veiculação por quaisquer meios (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.</li> <li>- Franquia (franchising).</li> <li>- Leilão e congêneres.</li>   <li>- Leiloeiro (regime especial - profissional autônomo).</li>   <li>- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de</li> <li>- Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos;</li> <li>- Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.</li> <li>- Planos ou convênio funerários.</li> <li>- Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.</li> <li>- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</li>   <li>- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li>   <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não</li> </ul>					
09776	Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corretagem de seguros.</li> <li>- Corretor de seguros (regime especial - profissional autônomo).</li>   <li>- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.</li> <li>- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (regime especial - profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 12. FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, GRÁFICOS E AFINS</b>						
09768	Serviços tomados do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprógraficos, Gráficos e Afins.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e</li> <li>- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.</li> <li>- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem e congêneres (inclusive para televisão).</li> <li>- Reprografia, microfilmagem e digitalização.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colocação de molduras e congêneres.</li> <li>- Colocador de molduras e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.</li> <li>- Encadernador, gravador e dourador de livros, revistas e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos e Afins, prestado por profissional autônomo, cujo</li> </ul>					
09750	Serviços tomados do grupo Fotográficos, Cinematográficos,	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação.</li> <li>- Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras matrizes de impressão.</li> <li>- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras matrizes de impressão (regime especial - profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 13. TURISMO, HOSPEDAGEM, EVENTOS E ASSEMELHADOS</b>						
09741	Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemelhados.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima.</li> <li>- Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres.</li> <li>- Hospedagem em motéis.</li> <li>- Hospedagem em apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service e congêneres.</li> <li>- Agente, organizador, promotor, intermediário e executor de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres (regime especial - profissional).</li> <li>- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.</li> <li>- Guias de turismo.</li> <li>- Guia de turismo (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).</li> <li>- Garçom (não estabelecido). <b>(Serviços excluídos do código 09741 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemelhados, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento</li> </ul>					



**ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Livros Fiscais</b>
<b>09733</b>	Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</li> <li>- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres (regime especial - profissional autônomo).</li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 14. INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE BENS</b>						
09725	Serviços tomados do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.</li> <li>- Instalação e montagem industrial, prestada ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> </ul>						
<b>GRUPO 15. CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REPARAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>						
09709	Serviços tomados do grupo Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lustração de bens móveis.</li> <li>- Lubrificação, lavagem e limpeza não automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina.</li> <li>- Lubrificação, lavagem e limpeza de veículos, inclusive automáticas, em postos de gasolina.</li> <li>- Lubrificação, lavagem e limpeza automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina.</li> <li>- Lubrificação, limpeza, revisão de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores e objetos de qualquer natureza, exceto veículos.</li> <li>- Carga e recarga de aparelhos, equipamentos e objetos de quaisquer natureza.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, exceto os serviços executados por concessionária ou revendedor autorizado.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos executados por concessionária ou revendedor autorizado.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, executados por contribuinte estimado às sociedades seguradoras estabelecidas no Município de São Paulo.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de quaisquer outros objetos.</li> <li>- Blindagem .</li> <li>- Sapateiro remendação (pessoa física)- <b>(Serviços excluídos do código 09709 pela IN SF/SUREM nº 2/07, feitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Afiador de utensílios domésticos e afinador de instrumentos musicais (não estabelecidos)- <b>(Serviços excluídos do código 09709 pela IN SF/SUREM nº 2/07, feitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Retífica e recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</li> <li>- Recauchutagem ou regeneração de pneus, borracharia.</li> <li>- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.</li> <li>- Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.</li> <li>- Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (regime especial - profissional autônomo)- <b>(Serviços excluídos do código 09709 pela IN SF/SUREM nº 2/07, feitos a partir de 01/04/07).</b></li> </ul>						

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tinturaria e lavanderia.</li> <li>- Tintureiro individual.</li> <li>- Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.</li>   <li>- Funilaria e lanternagem, incluindo a pintura.</li>   <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Conservação e Limpeza e Reparação de Bens Móveis, prestado por profissional autônomo, cujo</li> </ul>					
<b>09695 (1)</b>	Serviços tomados do grupo Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engraxate (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Sapateiro remendão (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Afiador de utensílios domésticos e afinador de instrumentos musicais (não estabelecidos) (regime especial - profissional autônomo).</li>   <li>- Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (regime especial - profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 16. GUARDA E LOCAÇÃO</b>						
<b>09687</b>	Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.</li>   <li>- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões,</li> <li>- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer</li> <li>- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</li> <li>- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.</li> <li>- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, em postos de gasolina.</li> <li>- Guarda e estacionamento do tipo "valet service".</li> <li>- Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.</li> <li>- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.</li>   <li>- Carregador (pessoa física): <b>(Serviços excluídos do código 09687 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li>   <li>- Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de</li> <li>- Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio</li> <li>- Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.</li>   <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Guarda e Locação, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> </ul>					
<b>09679</b>	Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.</li> <li>- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Escolta, inclusive de veículos e cargas.</li> <li>- Escolta, inclusive de veículos e cargas (regime especial - profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 17. DIVERSÕES PÚBLICAS</b>						
<b>09660</b>	Serviços tomados do grupo Diversões Públicas.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Espetáculos teatrais. <i>(excluído pela Portaria SF nº 7/06, a partir de 30/12/05)</i></li> <li>- Exibições cinematográficas.</li> <li>- Espetáculos circenses. <i>(excluído pela Portaria SF nº 7/06, a partir de 30/12/05)</i></li>   <li>- Programas de auditório.</li> <li>- Boates, taxi-dancing, night-club, cabaré, danceteria, casas noturnas, bares noturnos, restaurantes dançantes e outros estabelecimentos de diversão pública com cobrança de</li> <li>- Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</li> <li>- Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres. <i>(excluído pela Portaria SF nº 7/06, a partir de 30/12/05)</i></li> <li>- Feiras, exposições, congressos e congêneres.</li> <li>- Corridas e competições de animais.</li> <li>- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.</li>   <li>- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.</li> <li>- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. <b>Óperas, ballet,</b></li> <li>- Prestação de serviço de Diversões Públicas, prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo.</li> <li>- Bilhar por tempo (snooker), bilhar por ficha e pebolim.</li>   <li>- Boliche.</li>   <li>- Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videogame e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou quaisquer</li> <li>- Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videogame e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou quaisquer</li> <li>- Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios</li> <li>- Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios, instalada em estabelecimentos do tipo bingo.</li> <li>- Carteados, dominó, víspera, e outros tipos de diversões com cobrança facultativa de ingresso.</li> <li>- Execução de música, individualmente ou por conjunto.</li> <li>- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.</li>   <li>- Distribuição e venda de cartelas, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Diversões Públicas, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> </ul>					
09652	Serviços tomados do grupo Diversões Públicas.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.</li> <li>- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo).</li> <li>- Espetáculos teatrais. <b>(incluído pela Portaria SF nº 7/06, a partir de 30/12/05)</b></li> <li>- Espetáculos circenses. <b>(incluído pela Portaria SF nº 7/06, a partir de 30/12/05)</b></li> <li>- Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres. <b>(incluído pela Portaria SF nº 7/06, a partir de 30/12/05)</b></li> <li>- Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte estabelecido no Município de São Paulo. <b>(Serviços incluídos no código 09652 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> <li>- Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo. <b>(Serviços incluídos no código 09652 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</b></li> </ul>					
<b>GRUPO 18. HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL</b>						
09644	Serviços tomados do grupo Higiene, Apresentação Pessoal.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.</li> <li>- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.</li> <li>- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.</li> <li>- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Higiene, e Apresentação Pessoal, prestado por profissional autônomo, cujo desenvolvimento não exija formação específica.</li> </ul>					

ANEXO 2 - PORTARIA SF Nº 14/2004

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO E LIVROS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Livros Fiscais
<b>GRUPO 19. DIVERSOS</b>						
<b>09628</b>	Serviços tomados do grupo Diversos.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Detetive particular (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</li> <li>- Balconista, artista circense e músico (não estabelecido). <del>(Serviços excluídos do código 09628 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</del></li> <li>- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</li> <li>- Artistas, atletas, modelos e manequins (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).</li>   <li>- Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</li> <li>- Zelador, faxineiro, ama seca, camareiro, cozinheiro, doceiro, jardineiro, mordomo, passador e demais serviços domésticos (não estabelecido). <del>(Serviços excluídos do código</del></li> <li>- Prestação de serviços não referenciada em outros códigos, cujo desenvolvimento não exija formação específica (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Prestação de serviços não referenciada em outros códigos, cujo desenvolvimento exija formação em nível médio (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Prestação de serviços não referenciada em outros códigos, cujo desenvolvimento exija formação em nível superior (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Prestação de serviços não referenciada em outros códigos e não caracterizada como trabalho pessoal.</li> </ul>					
<b>09610</b>	Serviços tomados do grupo Diversos.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do Mês seguinte ao de Incidência	56
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.</li>   <li>- Guardador, tratador, amestrador, embelezador, alojador e congêneres, relativos a animais (regime especial - profissional autônomo).</li> <li>- Artista circense e músico (não estabelecido) (regime especial - profissional autônomo). <del>(Serviços incluídos no código 09610 pela IN SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07).</del></li> </ul>					

(1) Código instituído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/07, efeitos a partir de 01/04/07

(2) Código instituído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4/08, efeitos a partir de 01/01/08

(3) Serviço incluído pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 8/08, efeitos a partir de 01/05/08